

## DECISÃO DE 14 DE MARÇO DE 2019

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do artigo 53, inciso XXIII da Resolução CFO 80/2007 (Regimento Eleitoral), "ad referendum" do Plenário,

Considerando a Decisão CFO-11/2019, que declarou irregular o processo eleitoral, e não homologou o resultado da eleição realizada no CRO-MA;

Considerando que no processo eleitoral, as irregularidades constatadas foram praticadas pelo atual presidente, já na condição de candidato à reeleição, com nítido potencial de causar desequilíbrio no resultado final da eleição; e,

Considerando que a chapa vencedora, em nenhum momento, deu causa ou contribuiu com as irregularidades constantes no processo eleitoral, decide:

Art. 1º. Nomear, em caráter excepcional, os cirurgiões-dentistas elencados abaixo, para comporem o plenário do CRO-Maranhão para o biênio de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2021:

## MEMBROS EFETIVOS

Rafael Avellar de Carvalho Nunes, CRO-MA-CD-2718

Cleomar Doin Peruzzo, CRO-MA-CD-2174

Taciria Machado Bezerra, CRO-MA-CD-2970

Marcelo Vinicius Bezerra Calvet, CRO-MA-CD-3295

David Nascimento Braga, CRO-MA-CD-2974

## MEMBROS SUPLENTE

Fábio Santos Costa, CRO-MA-CD-2700

Benedito Viana Freitas, CRO-MA-CD-1060

José Henrique Almeida Silva, CRO-MA-CD-2620

Isabella Azevedo Gomes, CRO-MA-CD-1322

Joaquim Gonçalves Neto, CRO-MA-CD-998

Art. 2º. A Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, para o biênio de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2021, serão eleitas de acordo com o artigo 10 da Lei 4.324/64, combinado com os artigos 12 e 15 do Decreto 68.704/71.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

JULIANO DO VALE

## DECISÃO DE 14 DE MARÇO DE 2019

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do artigo 53, inciso XXIII da Resolução CFO 80/2007 (Regimento Eleitoral), "ad referendum" do Plenário,

Considerando a Decisão CFO-05/2019, que declarou irregular o processo eleitoral, e não homologou o resultado da eleição realizada no CRO-SC;

Considerando que no processo eleitoral, as irregularidades constatadas foram praticadas pelo atual presidente, já na condição de candidato à reeleição, com nítido potencial de causar desequilíbrio no resultado final da eleição; e,

Considerando ainda, que no recurso apresentado pela chapa 2 e acolhido pela diretoria do CFO, solicita que sejam nomeados para compor o plenário do CRO-SC, cirurgiões-dentistas que não tenham participado de nenhuma das chapas concorrentes no pleito irregular, decide:

Art. 1º. Nomear, em caráter excepcional, os cirurgiões-dentistas elencados abaixo, para comporem o plenário do CRO-Santa Catarina para o biênio de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2021:

## MEMBROS EFETIVOS

Donavan Bacillieri Soares, CRO-SC-CD-8915

Telmo José Mezadri, CRO-SC-CD-7054

Rafael Lacerda Zandoná, CRO-SC-CD-7757

Orlando Campos, CRO-SC-CD-1388

Sylvio da Costa Júnior, CRO-SC-CD-14167

## MEMBROS SUPLENTE

Lauro Henrique Souza Lins, CRO-SC-CD-1712

Diego Fiori Morozzi, CRO-SC-CD-7054

Sérgio Fortuna, CRO-SC-CD-3409

Sandra Regina Pereira Silvestre, CRO-SC-CD-3072

Adriana Wolff de Carvalho, CRO-SC-CD-2773

Art. 2º. A Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, para o biênio de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2021, serão eleitas de acordo com o artigo 10 da Lei 4.324/64, combinado com os artigos 12 e 15 do Decreto 68.704/71.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

JULIANO DO VALE

## PORTARIA Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, e em especial o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno, CONSIDERANDO, a aprovação em concurso público regido pelo Edital nº 01, de 03 de março de 2017;

CONSIDERANDO, o regular procedimento administrativo admissional; resolve: Art. 1º. Nomear a Sra. Rafaela Barbosa Jatoba, portadora do CPF nº 008.814.381-38, para o cargo de Contadora do Conselho Federal de Odontologia. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias previstas no orçamento.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência.

JULIANO DO VALE

## PORTARIA Nº 16, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, e em especial o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno, CONSIDERANDO, a aprovação em concurso público regido pelo Edital nº 01, de 03 de março de 2017;

CONSIDERANDO, o regular procedimento administrativo admissional; resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. Mauricio de Jesus Oliveira, portador do CPF nº 029.891.381-02, para o cargo de Técnico em Contabilidade do Conselho Federal de Odontologia.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias previstas no orçamento.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência.

JULIANO DO VALE

## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 14, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade ao Edital nº 01 de 06 de Setembro de 2016, que homologa o resultado final do concurso público concernente ao Edital 01/2016, para provimento de cargos do CRO-MG, publicado no Diário Oficial da União em 09 de Março de 2017, Edição nº 47, Seção 3. Nomeia - a seguinte candidata aprovada em seu respectivo cargo: DANIELLE MARIA BARBOSA OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo - Montes Claros/MG, Vaga de Ampla Concorrência, Inscrição 2068706. Classificação 01. A candidata nomeada deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação desta Portaria, na sede do CRO-MG em Belo Horizonte, situada à Rua da Bahia, 1477, Lourdes, portando os documentos previstos no Edital.

ALBERTO MAGNO DA ROCHA SILVA

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO

## PORTARIA Nº 9, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª - TOCANTINS (CRP) - 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971, no que se refere às eleições dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a Resolução do CFP nº 16, de 07 de agosto de 2018; CONSIDERANDO a deliberação da 86ª Reunião Plenária, 6ª Reunião Plenária Extraordinária do II Plenário, ocorrida em 26 de fevereiro de 2019; resolve:

## Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão Regional Eleitoral (CRE) do CRP-23:

## Membros Titulares:

Alberto Tavares Rabelo Calafate - CRP-23/978

Thais Mendes Ferreira - CRP-23/271

Maria Aires Gomes Estevão de Souza - CRP-23/1633.

## Membros Suplentes:

Célia Regina Barros Martins Coelho - CRP-23/529

Lidiane Ribeiro da Silva - CRP-23/603.

Art. 2º - Fica a Comissão Regional Eleitoral (CRE) responsável pela operacionalização de todos os atos necessários ao processo de votação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cessando efeitos com a finalização do processo eleitoral.

PEDRO PAULO VALADÃO COELHO

Presidente

## Editais e Avisos

MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2019  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria nº. 92, de 05 de julho de 2012, publicada no DOU de 09 de agosto de 2015, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria nº 504, de 20 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de setembro de 2018, e a Orientação Normativa SEGEP nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01450.000883/2019-31, resolve:

Tornar público a suspensão do pagamento da pensão civil da beneficiária MARIA LUCIA VIEIRA BRAZ, CPF nº 548.267.997-72, Matrícula SIAPE nº 06231853, por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual no seu mês de aniversário, em janeiro de 2018, nos termos do art. 11 da Orientação Normativa nº 1/2017-SEGEP/MP.

O restabelecimento do pagamento de benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado em uma das unidades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, cujos endereços se encontram, no site do IPHAN ([www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)), munidos da documentação estabelecida nos artigos 5º e 6º da O.N. nº 1/2017 - SEGEP/MP.

Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do pensionista deverá ser solicitada visita técnica, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

SAYONARA CAMPOS CUNHA

EDITAL Nº 3, DE 15 DE MARÇO DE 2019  
REESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria nº. 92, de 05 de julho de 2012, publicada no DOU de 09 de agosto de 2015, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria nº 504, de 20 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de setembro de 2018, e a Orientação Normativa SEGEP nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01450.000277/2019-15, resolve:

Tornar público o restabelecimento do pagamento da pensão civil do beneficiário YURI OLIVEIRA AGUIAR, CPF nº 716.867.674-12, Matrícula SIAPE nº 06277969, em virtude da efetivação da atualização cadastral, nos termos do art. 12 da Orientação Normativa nº 1/2017-SEGEP/MP, com efeitos retroativos, a partir da primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

SAYONARA CAMPOS CUNHA

